



PROJETO DE LEI Nº 873, DE 2020

Altera a Lei n. 10.835/2004, para instituir a Renda Básica de Cidadania Emergencial e ampliar benefícios aos inscritos no Programa Bolsa Família e aos cadastrados no CadÚnico, em casos de epidemias e pandemias.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se o seguinte artigo:

“Art. ... A partir do primeiro mês subsequente à sua concessão, o Auxílio emergência de que trata a Lei nº, de 2020, será devido no valor de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) mensais.”

JUSTIFICAÇÃO

A Lei resultante do PL 1.066/2020, embora represente uma conquista da sociedade num momento de enorme gravidade, não atende adequadamente à necessidade de assegurar ao trabalhador e sua família, impossibilitados de obter renda, o mínimo constitucional.

Ora, se o BPC é de um salário mínimo, e o auxílio visa assegurar que a pessoa tenha o mínimo para se manter e à sua família, o valor não pode ser inferior ao salário mínimo, que é de R\$ 1.045,00 em 2020. Estamos tratando de pessoas que *não tem* como obter renda, e não se trata de serem ou não beneficiárias do Bolsa Família, o qual é um programa de transferência de renda permanente, e vinculado a condicionais.

Assim, para que não consolide a ideia de que R\$ 600 são o máximo possível, mostra-se necessário alterar a lei para que a partir da segunda parcela a ser concedida, o seu valor seja elevado para o patamar mínimo constitucional.

Sala das Sessões,

Sala das Sessões,

SENADOR PAULO PAIM



SF/20822.84657-98

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM



SF/20822.84657-98